



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 15/94
(16 DE SETEMBRO DE 1994)

DISPÕE ALTERAÇÃO NO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº12/94 DE 01/09/94, A QUAL TRATA DAS SEDES, JURISDIÇÕES E NOMEAÇÕES DOS PRESIDENTES DAS JUNTAS ELEITORAIS PARA O PLEITO DE 03 DE OUTUBRO DE 1994, E PARA O SEGUNDO TURNO, SE NECESSÁRIO, NO ÂMBITO DESTA CIRCUNSCRIÇÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em sessão plenária extraordinária de 16.09.94, e

CONSIDERANDO ser o Excelentíssimo Doutor Márcio Barcelos Costa, o único Juiz Corregedor que poderá ser acionado em uma possível urgência no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo da Resolução nº 12/94, de 01/09/94, no que pertine à 2ª Junta, da 8ª Zona Eleitoral, sediada em Filadélfia e a 2ª Junta, da 29ª Zona Eleitoral, sediada nesta Capital, passando a ter a seguinte redação:

A N E X O

FILADÉLFIA (8ª Zona Eleitoral)
2ª Junta

Presidente: Doutora Nelly Alves da Cruz
Sede : Zona Eleitoral
Jurisdição: Campos Lindos, Goiatins e Palmeirante.

ITAGUATINS (11ª Zona Eleitoral)
2ª Junta

Presidente: Daniel de Oliveira Negry
Sede : Zona Eleitoral
Jurisdição: Axixá do Tocantins e São Miguel do Tocantins.

PALMAS (29ª Zona Eleitoral)
2ª Junta

Presidente: Doutor Márcio Barcelos Costa
Sede : Zona Eleitoral
Jurisdição: Palmas (da 55ª à 59ª, da 61ª à 70ª, 73ª, 74ª, e da 76ª à 79ª Seção).
Novo Acordo (da 16ª à 22 Seção).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, EM PALMAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1994.